

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 12/08/2016.**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às sete horas e trinta minutos, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião extraordinária tendo como objetivo a seguinte pauta: **1) A dificuldade de contabilizar a Incorporação do Fundo DAYCOVAL RF IDKA 20 para o Fundo DAYCOVAL FDO RF IMAB 5 2) Desenquadramento do Fundo DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES, CNPJ 13.155.995/0001-01. 3) Aporte para o Fundo DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES, CNPJ 13.155.995/0001-01 consignado na ata nº 12 de 2016 4) Entendimento sobre aplicação do Regimento Interno, em relação a disponibilidade de resgate em D+30 dias.** Estavam presentes os seguintes membros do Comitê de Investimentos: Ademir Martinez Sanches, Andréa Londero Bonatto, Antônio Carlos Quequeto, Luiz Constâncio Pena de Moraes e Rosane Aparecida Fritzen d' Sampaio Ferraz. O membro Antonio Marcos Marques e o membro Luis Carlos Rodrigues Morais justificaram ausência por motivo de viagem. O Presidente do Comitê Sr. Luiz Constâncio Pena de Moraes deu início à reunião, abrindo para a discussão da pauta do dia. A Sr. Andréa Londero Bonatto informou da dificuldade de se contabilizar a Incorporação do Fundo DAYCOVAL RF IDKA 20 para o Fundo DAYCOVAL FDO RF IMAB 5, devido à ausência de extrato não fornecidos pela Administradora do Fundo. Na sequência a Sr. Andréa informou que após o envio da coleta de saldos dos investimentos do PreviD junto à Crédito & Mercado, referente à competência Julho de 2016, o fundo DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES, CNPJ 13.155.995/0001-01 encontra-se desenquadrado perante a Resolução 3.922/2010. A Sr. Andréa informa que o Fundo em questão estava devidamente enquadrado no Artigo 8º, Inciso I da Resolução 3.922/2010 até o mês de competência Junho de 2016. Porém, em contato telefônico por viva voz, com o consultor da Crédito e Mercado, Sr. Sérgio, informou que o desenquadramento se deu após mudanças no regulamento do Fundo, e que a Administradora do Fundo já está providenciando a devida regularização. Considerando o desenquadramento e por motivo de cautela, fica suspensa, por unanimidade dos votos dos membros presentes, a transferência do montante de R\$ 500.000,00 para o Fundo DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES, CNPJ 13.155.995/0001-01, conforme consignado na Ata nº 12 da reunião do dia 02/08/2016. Por unanimidade dos votos dos membros presentes fica entendido que o artigo 5º, inciso I do Regimento Interno não se aplica ao D+30, pelo prazo de conversão de cotas não ser superior ao período de 30 dias. Fica decidido também que será solicitado ao Administrador do Fundo DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES, CNPJ 13.155.995/0001-01, a DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT, bem como à Consultoria Crédito e Mercado, informações formais a respeito

dos motivos do desenquadramento do Fundo, condicionado nova reunião extraordinária para o dia 19 de agosto de 2016 para retomar a discussão deste assunto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, tendo eu, Andréa Londero Bonatto, lavrado a presente ata, que depois de lida e achada conforme, fica assinada por todos os presentes.

Ademir Martinez Sanches

Andréa Londero Bonatto

Antônio Carlos Quequeto

Luiz Constâncio Pena de Moraes

Rosane Ap. Fritzen d' Sampaio Ferraz